



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.066, DE 05 DE MAIO DE 2014

(Projeto de Lei nº 56/2014, de autoria do Vereador José Gilberto Viola)

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 3.184/2008 e revoga seu parágrafo único.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 3.184/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - No mês de agosto de cada ano será realizada homenagem a três escritores, que serão indicados pela Casa do Escritor “Edgard Cavalheiro”, em Sessão Ordinária que antecede ao Dia do Escritor.”

Artigo 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 3º, da Lei nº 3.184/2008.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 05 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 05 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco